Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.160, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.012

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 01 de Outubro de 2.012.

Dr. SAID IBRAIM SALEH

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.